

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Ementa: institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários no Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS (PCCS) e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 5.517/68, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e,

considerando que à Administração Pública compete o seu aprimoramento institucional e controle primário de seus atos de gestão;

considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União e do Conselho Federal de Medicina Veterinária após a intervenção na gestão do CRMV/RS ocorrida em abril de 2018;

considerando que urge a atualização e a reorganização do quadro de servidores do CRMV-RS, de forma a melhorar o desenvolvimento de suas atividades funcionais, atribuições, responsabilidades e necessidades, bem como melhorar a prestação dos serviços afeitos ao CRMV/RS;

considerando a elaboração do PCCS decorrente da reorganização da gestão do Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS;

considerando a aprovação do PCCS pelo Plenário do Conselho em novembro de 2019;

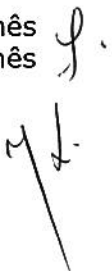
considerando a necessidade de atender ao princípio da legalidade e os demais princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - A Presidente do CRMV-RS e da sessão Plenária do Conselho homologa a aprovação por unanimidade do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRMV-RS, na sessão Plenária do Conselho, conforme consta na respectiva ata.

Art. 2º - Institui o PCCS a partir de 1º de janeiro de 2020, onde o servidor de forma voluntária decide sobre a sua adesão ou não ao referido Plano, mediante assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo primeiro. Os servidores que formalizarem sua adesão ao PCCS no mês de janeiro receberão as eventuais diferenças salariais em folha suplementar no mês de fevereiro de 2020.



Parágrafo segundo. Os servidores que estiverem em gozo de férias no mês de janeiro de 2020, poderão efetivar a sua adesão no seu retorno ao trabalho, a qual retroagirá ao mês de janeiro de 2020, podendo receber as eventuais diferenças salariais em folha suplementar no mês de fevereiro de 2020 ou na folha de fevereiro de 2020.

Parágrafo terceiro. Os servidores que aderirem após o mês janeiro de 2020, que não se enquadrarem no parágrafo segundo, permanecerão com os seus atuais proventos até que formalizem sua adesão, sendo que a percepção de eventuais diferenças salariais não será retroativa.

Art. 3º - Os servidores que aderirem ou não, terão o mesmo tratamento no dissídio da categoria, não havendo possibilidade de tratamento diferenciado nas negociações.

Art. 4º - Para a atualização da CTPS, o servidor deverá entregar o documento na assessoria do Gabinete.

Art. 5º - Fica instituída, também, por esta Resolução, a avaliação de desempenho anual dos servidores do CRMV-RS em decorrência da elaboração de um Plano de Atividades e Metas para cada Assessoria, Unidade ou Subunidade.

Art. 6º - Esta Resolução poderá ser complementada por eventuais portarias e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2020.


Méd. Vet. Lisandra Dornelles
CRMV/RS nº 7371
Presidente


Med. Vet. Marianne Lamberts
CRMV/RS nº 3827
Secretária-Geral